

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 15273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº 1322/2017 - Pregão (Presencial) nº 055/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **EUCLIDES DANIEL LAGOIN EIRELI - EPP**.

Endereço: Rua Santa Rosa, 65 - Primavera/SP - CEP 19.274-000.

CNPJ.: 58.572.652/0001-80

E-mail: constrularlagoa@gmail.com

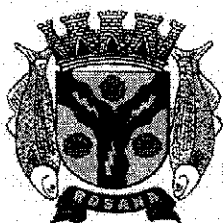
Representante legal: Sérgio Nunes de Oliveira Silva

CPF.: 206.619.038-19

E-mail: sergio.pattyacdh@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
1	ALICATE ARREBITADOR PROFISSIONAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTADO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TIPO ALAVANCA, COM 05 PONTAS (BICOS) PARA ARREBITE DE REPOCHO Nº 2,4MM, 3,2MM, 4,0MM, 4,8MM E 6,4MM, COM 01 CHAVE, FUNCIONAMENTO MANUAL POR TRAÇÃO, INDICADO PARA UNIR PEÇAS, COMO: CHAPAS, TUBOS, PERFIS, ENTRE OUTRAS, ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE: 4,8 MM TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOX, ACOMPANHA: 1 BICO DE 2,4 MM (3/32"), 1 BICO DE 3,2 MM (1/8"), 1 BICO DE 4,0 MM (5/32"), 1 BICO DE 4,8 MM (3/16") E 1 CHAVE	Unid	2	116,00
3	ALICATE DE BICO MEIA CANA, MEDINDO 6.1/2", EM AÇO VANADIO, COM 1000V DE ISOLAÇÃO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE	Unid	2	18,00
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6", EM AÇO VANADIO, CABO ANTIDESLIZANTE COM 1000V DE ISOLAÇÃO E ABAS PROTETORAS, ACABAMENTO FOSFATIZADO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL POR INDUÇÃO, CORTE COM AJUSTE PRECISO	Unid	8	19,00
7	ALICATE VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO DIGITAL, DISPLAY (LCD) DE 4 DÍGITOS, TENSÃO DC: 1000V, TENSÃO AC: 200 A 750V, CORRENTE AC: 200A E 1000A, CONTINUIDADE AUDÍVEL (BIP), CONGELA LEITURA DISPLAY, BATERIA DE 9V, ESTOJO PARA TRANSPORTE, PONTAS DE PROVA E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES	Unid.	6	83,00
9	APÁ DE BICO COM CABO EM AÇO ALTO TEOR CARBONO TAMANHO MINIMO L-250MM X C-305MM	Unid.	15	27,00
10	APÁ DE CORTE TIPO VANGA COM CABO EM AÇO ALTO TEOR CARBONO TAMANHO MINIMO L-200 MM X C-275MM	Unid.	5	28,50
11	APÁ QUADRADA EM AÇO ALTO TEOR CARBONO, EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, LARG 248 MM X COMP 295 MM	Unid	5	34,00
12	ARCO DE SERRA METÁLICO DE 24" PARA MADEIRA, COM LÂMINA PARA MADEIRA ÁSPERA, ÚMIDA OU VERDE.	Unid	15	36,00
13	ARCO DE SERRA FIXO METÁLICO PARA LAMINA DE 12", CABO FECHADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90MM	Unid.	10	17,00
14	BALAO DE POLIETERANO CAPACIDADE 60 LITROS	Unid.	20	68,00
16	BALDE EM PVC PARA PEDREIRO DE 15 LITROS	Unid	20	12,00
18	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 06MMX200MM	Unid.	15	10,80
19	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 08MMX200MM	Unid.	15	10,20
20	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 10MMX200MM	Unid.	10	11,20
21	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 12MMX200MM	Unid.	7	12,80

MUL. EM 09.08.17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

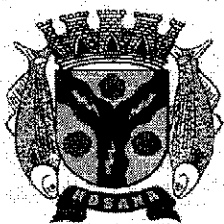
licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

22	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 14MMX200MM	Unid.	7	16,60
23	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 16MMX200MM	Unid.	5	18,90
24	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 18MMX250MM	Unid.	5	49,10
25	BROCA AÇO SDS PLUS PARA MARTELO ROTATIVO Ø 20MMX250MM	Unid.	4	59,70
26	BROCA CHATA, LONGA EM AÇO CARBONO, PARA MADEIRA Ø 10" X 1/2"	Unid.	15	14,20
27	BROCA CHATA, LONGA EM AÇO CARBONO, PARA MADEIRA Ø 10" X 3/8"	Unid.	15	14,20
28	BROCA CHATA, LONGA EM AÇO CARBONO, PARA MADEIRA Ø 10" X 5/16"	Unid.	15	14,20
29	BROCA ESCALONADA PARA FURAR TELHAS DE FIBROCIMENTO COM 6,3 X 9,4MM DE DIÂMETRO E 213,3MM DE COMPRIMENTO	Unid.	5	12,00
30	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 10MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	15	19,00
31	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 12MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	10	28,50
33	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 3MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	15	3,00
34	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 4MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	15	3,50
35	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 5MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	15	5,20
36	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 6MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	15	6,00
37	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 8MM, HASTE PARALELA, DIN 338	Unid.	15	13,50
38	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA LONGA, COM VÍDIA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 250MM	Unid.	15	17,80
39	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA LONGA, COM VÍDIA DE 12MM E COMPRIMENTO DE 250MM	Unid.	10	24,90
40	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA LONGA, COM VÍDIA DE 8MM E COMPRIMENTO DE 250MM	Unid.	15	13,60
41	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 10MM E COMPRIMENTO DE 150MM	Unid.	15	9,00
42	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 12MM E COMPRIMENTO DE 150MM	Unid.	15	12,00
43	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 3MM E COMPRIMENTO DE 90MM	Unid.	10	3,50
44	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 4MM E COMPRIMENTO DE 90MM	Unid.	10	4,00
45	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 5MM E COMPRIMENTO DE 90MM	Unid.	15	4,20
46	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 6MM E COMPRIMENTO DE 100MM	Unid.	15	4,50
47	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 7MM E COMPRIMENTO DE 100MM	Unid.	15	5,00
48	BROCA PARA CONCRETO, HASTE PARALELA, COM VÍDIA DE 8MM E COMPRIMENTO DE 120MM	Unid.	15	6,00
49	BROCA PARA FURAR TELHAS DE FIBROCIMENTO COM 1/4" DE DIÂMETRO E 250MM DE COMPRIMENTO	Unid.	5	19,90
52	CABO PARA CHIBANCA EM MADEIRA TIPO MARFIM	Unid.	10	12,00
53	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA TIPO MARFIM	Unid.	60	9,00
54	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA TIPO MARFIM	Unid.	10	12,00
56	CANIVETE; PARA ELETRICISTA - DESCASCADOR - FABRICADO EM AÇO CARBONO; CABO POLIVINIL (IMITANDO CHIFRE DE CERVO), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100MM (FECHADO); LAMINA AÇO CARBONO, POLIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 83MM, COM ESPESSURA DE 2,5MM; CABO COR MADEIRA; APLICAÇÃO EM SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM BAINHA EM COURO.	Unid.	4	49,30
58	CARRETEL DE LINHA EM NYLON TRANÇADO DE 100M PARA PEDREIRO	Unid.	30	5,00
61	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA), EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABEÇA LIXADA, MEDINDA DE 12", ABERTURA APROXIMADA DE 30MM	Unid.	4	51,00
62	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA), EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABEÇA LIXADA, MEDINDA DE 8", ABERTURA APROXIMADA DE 23MM	Unid.	2	28,80
63	CHAVE AJUSTÁVEL PARA CANO (GRIFE), EM AÇO CROMO VANADIO, MEDIDA DE 10"	Unid.	2	26,30
64	CHAVE AJUSTÁVEL PARA CANO (GRIFE), EM AÇO CROMO VANADIO, MEDIDA DE 14"	Unid.	2	34,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 15273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

65	CHAVE AJUSTÁVEL PARA CANO (GRIFE), EM AÇO DE LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDA DE 24"	Unid	2	114,90
67	CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE REDONDA, ISOLADA, MEDINDO 1/8 X 3", COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO	Unid	12	6,00
68	CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE REDONDA, ISOLADA, MEDINDO 3/16 X 4", COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO	Unid	12	6,50
69	CHAVE DE FENDA EM AÇO VANÁDIO, HASTE REDONDA, ISOLADA, MEDINDO 5/16 X 8", COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO	Unid	12	9,90
71	CHAVE DE MANDRIL LEVE PARA FURADEIRA 1/2"	Unid	6	6,00
75	CHAVE PHILIPS EM AÇO VANÁDIO, HASTE REDONDA, NIQUELADO/CROMADO, PONTA CRUZADA, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 1/4 X 4"	Unid	12	7,00
76	CHAVE PHILIPS EM AÇO VANÁDIO, HASTE REDONDA, NIQUELADO/CROMADO, PONTA CRUZADA, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 3/16 X 4"	Unid	12	6,00
78	CHAVE TORX L COM FURO, JOGO DE 10 PEÇAS - PROFISSIONAL, EM AÇO CROMO VANADIO, NAS MEDIDAS (T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50)	Unid	5	56,65
79	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS, UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	Unid.	6	40,00
80	COLHER DE PEDREIRO, FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, AÇO, MEDINDO 10", CABO DE MADEIRA	Unid	8	18,00
81	COLHER DE PEDREIRO, FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO, AÇO, MEDINDO 9", CABO DE MADEIRA	Unid	8	16,50
83	COMPRESSOR PROFISSIONAL LEVE, INDICADOS PARA USO NÃO CONTÍNUO EM LIMPEZAS DE PEÇAS, PEQUENAS PINTURAS, PULVERIZAÇÕES E ACIONAMENTO DE FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS EM ATIVIDADES, COMO: ENCHER BALÕES, BOLAS, BOIAS, PNEUS DE CARROS E BICICLETAS, ENTRE OUTRAS, RESPEITANDO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO COM ÓLEO, COMPACTO E PORTÁTIL, POSSUI MANÔMETRO, REGULADOR DE PRESSÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA, RODAS E ALÇA QUE FACILITAM O MANUSEIO E TRANSPORTE, POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (RELÉ TÉRMICO) QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR QUANDO HÁ SOBRECARGA OU SUPERAQUECIMENTO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE AR: 8,5 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL ² , PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 80 LBF/POL ² , CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 30 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR: 2,0 HP, NÚMERO DE PISTÕES: 1 PISTÃO, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 ESTÁGIO, ROTAÇÃO: 3.450 RPM, MATERIAL DO CABEÇOTE: ALUMÍNIO, PESO APROXIMADO: 27 KG.	Unid.	1	920,00
86	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 12X48CM - CHAPA DE AÇO 0,6MM, CABO DE PLÁSTICO SEM REBITE, PERFIL DENTADO NO COMPRIMENTO E NA LARGURA DA FERRAMENTA, DENTES E VÃOS UNIFORMES DE 8MM DE ESPAÇAMENTO	Unid	10	24,00
87	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 12X27CM - CHAPA DE AÇO 0,6MM, CABO EM MADEIRA FIXADO EM BASE COM 2 ARREBITES	Unid	5	9,00
88	DESEMPENADEIRA EM PVC 16 X 28CM (PARA REBOCO)	Unid	20	8,00
89	DESEMPENADEIRA EM PVC LISO 16 X 28CM (PARA GRAFIATO)	Unid	3	17,20
91	DISCO DE CORTE ABRASIVO DUAS TELAS - FURO 22MM X 180MM X 3,0MM - PARA MATERIAIS FERROSSOS, AÇO CARBONO E INOX	Unid	40	10,00
96	DISCO DE VÍDIA PARA SERRA CIRCULAR MANUAL DE 110MM X 24 DENTES PARA MADEIRA	Unid	10	20,00
97	DISCO DE SERRA CIRCULAR; SERRA EM AÇO DURO (VIDEA); MEDINDO 185MM (DIÂMETRO) X 1,5MM (ESPESSURA DO DISCO) X 2,6MM (ESPESSURA DO CORTE); COM 40 DENTES; FURO CENTRAL COM 20MM DE DIÂMETRO; EM EMBALAGEM PRÓPRIA;	Unid	5	39,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios (A-D), com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 055/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 055/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

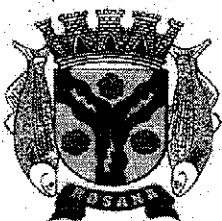
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 87.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 15273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 055/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

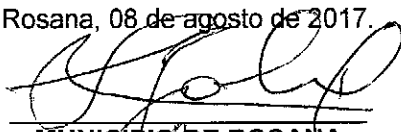
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 08 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvano Gabriel

Prefeito

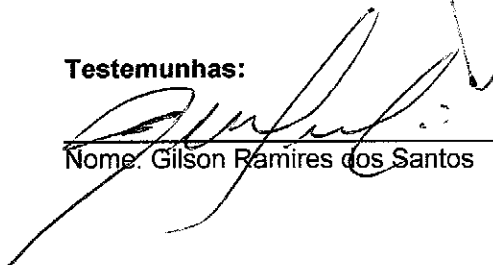
P/ PREFEITURA

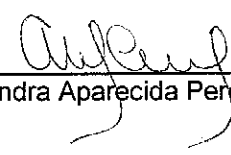

EUCLIDES DANIEL LAGOIM EIRELI - EPP

CNPJ.: 58.572.652/0001-80

P/ DETENTORA

Testemunhas:


Nome: Gilson Ramires dos Santos


Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel